

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.849, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Armindo Barbosa.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Armindo Barbosa, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 1.000\$000 (um conto de réis), do prédio sito em Ribeirão Preto, à rua Americo Brasileiro n. 85, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral, (a) — Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.850, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova o contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Jorge Rizzo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Jorge Rizzo, para locação, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 200\$000 (duzentos mil réis), do prédio sito à rua Fernão Dias n. 620, nesta Capital, destinado a servir de sede ao Posto Policial de Pinheiros.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral, (a) — Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.851, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Henrique Ghizzi.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Henrique Ghizzi, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 10 de maio do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de trezentos e cinquenta mil réis (rs. 350\$000), do prédio sito à rua 24 de Outubro n. 53, em Itararé, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.852, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Francisco José Vital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Francisco José Vital, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data da respectiva

ocupação e mediante o aluguel mensal de rs. 1.000\$00 (um conto de réis), do prédio sito à Avenida Conselheiro Nébias n. 187, destinado ao funcionamento da Inspetoria da Polícia Marítima do Porto de Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.853, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor João Habibi.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. João Habibi, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 9 de julho do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 700\$00 (setecentos mil réis), do prédio sito à Avenida Conselheiro Nébias n. 193, destinado ao funcionamento da Primeira Delegacia de Polícia da cidade de Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral, (a) — Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.854, DE 4 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a senhora Olga Soares Ribas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a senhora Olga Soares Ribas, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a partir de 9 de julho do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 700\$00 (setecentos mil réis), do prédio sito em Santos, à Avenida Conselheiro Nébias n. 193, destinado ao funcionamento da Segunda Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 4 de agosto de 1942.

O Diretor Geral, (a) — Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 12.856, DE 6 DE AGOSTO DE 1942

Abre, à Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Rs. 1.748.274\$2 para ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores.

Código Local: 13 — Despesas de Exercícios Findos. Código Geral: 8-7-9 — Dívida Pública — Diversos.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de 1.748.274\$2 (mil setecentos e quarenta e oito contos, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos réis), destinada a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores pelas diversas Repartições e que se acham relacionados no processo G-16724-42, da mesma Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Coriolano de Góes.

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETOR

SUD MENCUCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho. Red. Secretário: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364

DECRETO-LEI N. 12.857, DE 6 DE AGOSTO DE 1942

Inclue as contas de transportes do exercício de 1941, no crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 12.479, de 30 de dezembro de 1941.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Além das contas de transportes mencionadas no art. 2.º do decreto-lei n. 12.479, de 30 de dezembro de 1941, correrão, também, por conta do crédito especial aberto pelo mesmo decreto-lei, as contas de transportes realizados no exercício de 1941, para as quais não houve dotação orçamentária ou não houve empenhos até 31 de dezembro de 1941.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Coriolano de Góes.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELO INTERVENTOR

FEDERAL

EM 6-8-42

De Joaquim Claudino Martins e outros, solicitando reintegração em cargos que ocupavam na Prefeitura Municipal de Itapetininga (SG-2.205-42): — "Mantenho o despacho anterior".

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Por decreto de 5 de corrente: nos termos do artigo 10, do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, atendendo ao que representou o Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foi posta à disposição do aludido Departamento, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do seu cargo efetivo, d. America Nazareth dos Reis, professora adjunta do Grupo Escolar de Frigorífico, no município de Barretos.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Decretos em 31 de julho últimos:

Exonerando o sr. Oswaldo Gonçalves de Oliveira, do cargo de aspirante a guarda de 3.ª classe da Seção Penal da Diretoria Penal e de Instrução da Penitenciária do Estado, nos termos do art. 43 do decreto-lei n. 12.277 de 23 de outubro de 1941.

Admitindo o sr. Waldemar Ricardo de Carvalho, para a título precário e a partir de 15 do corrente mês, exercer, interinamente, o cargo vago de aspirante a guarda de 3.ª classe da Seção Penal da Diretoria Penal e de Instrução, da Penitenciária do Estado, com os vencimentos de rs. 320\$000 mensais, nos termos da letra "a", do art. 1.º, da Resolução n. 81, de 13 de março de 1942.

Admitindo:

O sr. Joaquim Antunes de Oliveira para, como extra-numerário e a título precário, exercer, até 31 de julho de 1943, as funções de fotógrafo da Divisão Regional do Trabalho de Presidente Prudente, com os vencimentos mensais de rs. 600\$000, nos termos da letra "b", do artigo 1.º, da Resolução n. 91, de 10 de março último.

Autorizando:

o bacharel Francisco Martiniano Rodrigues Alves Filho a afastar-se do exercício do cargo de assistente técnico de Turismo do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a fim de exercer as funções de auxiliar junto à Procuradoria de Serviço Social — do Departamento de Serviço Social do Estado, contando de 28 p. p., nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273 — de 23 de outubro de 1941.

Decretos de 5 de corrente: Declarando à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com prejuízo dos vencimentos do cargo, pelo prazo de 2 anos e a contar de 25 de janeiro último, o bacharel Eurico de Castro Chaves Filho, promotor público da comarca de Tietê, nos termos do art. 41 do decreto-lei 12.273, de 23 de outubro de 1941.

Revalidando o decreto de 27 de abril último, que nomeou o sr. João Tiburcio dos Santos para o cargo de depositário público da comarca de Sorocaba.

Admitindo:

Nos termos da letra "a", de art. 1.º da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942: os srs. Orestes de Toledo Leme — Francisco Palaschi — Libertário Rul — José Lourenço Feitosa — Armando